



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 199/2006

**SÚMULA: "DESAFETA BEM DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS
DE CARTA CONVITE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Parecís – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, o bem público, que assim está descrito na ficha de tombamento N°. 1501: 01 (um) veículo auto motor, tipo automóvel, da marca Ford, modelo Fiesta Sedan, com motor 1.6 Flex, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Placa NBR 8533, Chassi n°. 9BFZ26P958308515.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o bem acima mencionado, dando-o como parte de pagamento, para a aquisição de ou bem similar, e que atenda aos mesmos objetivos.

Art. 3º - A alienação do bem acima e sua dação em pagamento, não poderá ser em valor inferior a R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), conforme a avaliação determinada pela Comissão designada pelo Decreto nº 026/GP-2006.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis – RO, 26 de abril de 2006.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal